



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 2.200/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

“Classifica o Município de Alto Jequitibá na “ONDA AMARELA” do Plano Minas Consciente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 179 (comitê Estadual), de 19/08/2021, que adota o Protocolo Onda Amarela em Biossegurança Sanitário na microrregião de Manhuaçu, localizada na Macrorregião Leste-Sul, onde está localizada a cidade de Alto Jequitibá;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal Extraordinário COVID-19, após reunião realizada em 18/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Alto Jequitibá classificado na “ONDA AMARELA” do “Plano Minas Consciente”, a partir da presente data, devendo ser retomados todos os protocolos sanitários, regras e restrições impostas pela Onda Amarela do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, no Município de Alto Jequitibá, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Ficam autorizados a funcionar, no âmbito do Município de Alto Jequitibá, somente os estabelecimentos comerciais e de serviços enquadrados na Onda Amarela do Programa Minas Consciente, que deverão respeitar as medidas de isolamento social e de profilaxia estabelecidos no aludido programa.

§1º. Para identificar as regras para funcionamento os interessados deverão acessar o sítio eletrônico: <<https://www.mg.gov.br/minasconsciente>>.

§2º. Os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município e adotar os Protocolos de cuidados relacionados aos empregadores, colaboradores, trabalhadores e cidadãos, estabelecidos no Plano Minas Consciente, e fixá-lo em local visível, sob pena de suspensão dos alvarás e interdição.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 19/08/21 a 19/09/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública e da equipe de Vigilância Sanitária, que poderão multar e/ou interditar os estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2021.

Alto Jequitibá, 19 de agosto de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 19/08/21 a 19/09/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Seth
Setor Responsável